

4. Todas as obras de arte e/ou monumentos públicos, localizados na área em que ocorrerá o evento e no seu entorno imediato, deverão ser protegidos por gradis e segurança patrimonial durante o período de montagem, realização e desmontagem;

5. Nenhum elemento deverá ser apoiado, pendurado ou encostado nas Luminárias Ornamentais da Light, protegidas pela Resolução nº 05/CONPRESP/2022, sendo requerido especial atenção na ocasião da montagem e desmontagem do evento, com o intuito de preservar a integridade das mesmas;

6. O fechamento metálico perimetral, utilizado para delimitar a área do evento, deverá garantir área de fruição ao público não participante do evento, durante o período de montagem, realização e desmontagem, observando as dimensões mínimas exigidas pelas normas vigentes;

7. Fica vedada a utilização de materiais inflamáveis no interior das edificações, o que inclui botijão de GLP;

8. O nível de ruído deverá atender ao limite estabelecido na LPUOS;

9. Em até 30 dias após a finalização do evento, apresentar relatório fotográfico que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção a intercorrências, se houver, e à autoria das fotos;

10. A não apresentação do relatório fotográfico requerido no item anterior implicará na inviabilidade do deferimento de novos pedidos de eventos e/ou instalações temporárias para o mesmo proponente.

A presente análise é focada exclusivamente na salvaguarda dos bens protegidos do ponto de vista da legislação preservacionista municipal, devendo ser observadas pelo proponente as demais legislações pertinentes, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, considerando a estimativa de público, os protocolos sanitários e a necessidade de emissão de autorizações por outros órgãos da administração pública, inclusive CPPU, se for o caso.

Adverte-se que os pedidos para análise e aprovação de eventos e/ou instalações temporárias devem ser protocolados no DPH/CONPRESP com no mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

Documento: [112138932](#) | Despacho deferido

Departamento do Patrimônio Histórico

[6025.2024.0027957-8](#) (Comunicações Administrativas: Ofício)

Despacho Deferido

Interessado: COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, considerando o parecer técnico emitido pela Divisão de Preservação do Patrimônio (SEI [111866002](#)), **AUTORIZAMOS** os seguintes pedidos de intervenções artísticas contempladas no Edital MAR 2024, conforme elementos técnicos aos SEI [111217342](#) e [111244671](#):

1. O Navegar de Nise, artista Ursa, previsto para ser executado na empena cega do Condomínio Edifício Nagib Schoueri, localizado à Av. Duque de Caxias, 834 - Santa Efigênia, área envoltória da Estação Júlio Prestes (Resolução nº 06/CONPRESP/2021) e área envoltória do Edifício do Antigo DOPS (Resolução nº 05/CONPRESP/2021);

2. Entre o Sol e a Serpente, artista Eita Miguel, previsto para ser executado em fachada do Centro Cultural Penha, localizado ao Largo do Rosário, 20 - Penha, área envoltória do Centro Histórico da Penha (Resolução nº 13/CONPRESP/2018);

3. O Pescador de Sonhos, artista Alex Hornest (Onesto), previsto para ser executado na empena cega do Edifício Miriã, localizado à R. Vitorino Carmilo, 343 - Barra Funda, área envoltória do Teatro São Pedro (Resolução nº 08/CONPRESP/2018);

4. Amálgama, artista Ciro Schu, previsto para ser executado na empena cega e muro do Centro E.E. João Kopke, localizado à Alameda Cleveland, 331 - Campos Eliseos, área envoltória da Estação Júlio Prestes (Resolução nº 06/CONPRESP/2021).

Este despacho não isenta o interessado/os proponentes de atender à legislação edilícia incidente, nem de consultar os órgãos de preservação estadual e federal, quando couber.

I. Publique-se, a seguir restitua-se a SMC/CPROG.

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ASSESSORIA JURÍDICA

Documento: [112218516](#) | Despacho

PA 6027.2022/0009572-5

INTERESSADO: Auto Viação Transcap Ltda (CNPJ n. 20.649.744/0001-49)

ASSUNTO: Solicitação de Licença Ambiental de Operação. Análise de Recurso Administrativo.

DESPACHO

I.À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a Manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, a qual adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental de Operação para Auto Viação Transcap Ltda (CPF n. 20.649.744/0001-49), conforme Portaria n. 05/DECONT/2018 e Deliberação Consema Normativa 01/2024;

II.Publique-se;

III.A seguir remeta-se à Coordenação de Licenciamento Ambiental (CLA) para providências e prosseguimento.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: [112276119](#) | Despacho Autorizatório

PA n. 2009-0.345.927-9

INTERESSADO: Flávio Vellani da Silva (CPF n. 173.681.428-13)

ASSUNTO: Multa por circulação de veículo sem Certificado Ambiental. Prescrição.

DESPACHO

À vista dos elementos constantes no presente, especialmente quanto à Manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, a qual adoto como razão de decidir, **DECLARO** prescrita a pretensão executória do **Auto de Multa n. 67-004.019-3 e Auto de Infração n. 4782**, com base no disposto no artigo 4º do Decreto 57.645/17 e na Súmula 467 do STJ;

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

PA n. 2010-0.036.784-0

INTERESSADO: Nilvania Batista Ferreira (CPF n. 567.247.561-20)

ASSUNTO: Multa por circulação de veículo sem Certificado Ambiental. Prescrição.

DESPACHO

À vista dos elementos constantes no presente, especialmente quanto à Manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, a qual adoto como razão de decidir, **DECLARO** prescrita a pretensão executória do Auto de Infração 5526 e Auto de Multa n. 67.005-111-0, com base no disposto no artigo 4º do Decreto 57.645/17 e na Súmula 467 do STJ;

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

GRUPO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS

Documento: [112299800](#) | Comunique-se

6027.2023/0019658-2 - TAC - Análise de Termo de Ajustamento de Conduta

Interessados: Jônatas Domingues Klava

COMUNIQUE-SE: (Apresentar os novos endereços dos logradouros publicos referente ao plantio externo; apresentar fotos dos locais de plantio)

DIVISÃO DE GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Documento: [112264871](#) | Comunicado

ANEXO ÚNICO - Resolução 007/CONFEMA/2024

COMUNICADO nº 08/SVMA-G/CONFEMA/2024

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, em atendimento ao disposto no artigo 41, parágrafo IV da Lei 14.887 de 15 de janeiro de 2009, divulga a revisão de 04.10.2024 do Plano de aplicação de recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA para o exercício de 2024, para apoio de planos, programas e projetos que

visem o uso racional e sustentável dos recursos naturais, de manutenção e/ou recuperação da qualidade ambiental e de pesquisa e atividades ambientais.

Dotação	Objeto	Revisão (04/10/2024)
94.10.18.541.3005.1.702.4490510.008.1.759.0081.0	Construção e Implantação de Parques Urbanos Lineares (Obras e Instalações)	0,00
94.10.18.541.3005.1.703.4490510.003.1.701.0000.0	Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares (Obras e Instalações)	27.636.293,02
94.10.18.541.3005.1.704.4490390.008.1.759.0081.0	Construção e Implantação de Unidades de Conservação (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	1.000,00
94.10.18.541.3005.1.705.4490510.008.1.759.0081.0	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação (Obras e Instalações)	429.026,13
94.10.18.541.3005.2.702.3390390.008.1.759.0081.0	Manutenção e Operação de Unidades de Conservação (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	1.752.199,00
94.10.18.541.3005.2.703.3390390.008.1.759.0081.0	Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	21.125.031,15
94.10.18.541.3005.6.659.3390930.008.1.759.008.0	Pagamentos de Serviços Ambientais (Indenizações e Restituições)	5.141.520,00
94.10.18.541.3005.7.117.4490390.008.1.759.008.0	Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	890.095,00
94.10.18.541.3005.7.127.4490350.008.1.759.0081.0	Estudos, Planos e Projetos Ambientais (Serviços de Consultoria)	14.876.220,22
94.10.18.541.3005.7.127.4490390.008.1.759.0081.0	Estudos, Planos e Projetos Ambientais (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	17.907.012,07
	TOTAL	89.758.396,59

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

Documento: [112262624](#) | Resolução

Resolução nº 07/CONFEMA/2024, de 04 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Investimentos dos recursos do FEMA de 2024.

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, POR UNANIMIDADE, a Ata da 176ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA, realizadas em 18 de junho de 2024.

Art. 2º - APROVAR, considerando a viabilidade técnica e financeira, o Plano Anual de Investimentos para o exercício de 2024, conforme documento SEI nº, [111830303](#) no valor de R\$ 89.758.396,59 (oitenta e nove milhões ,setecentos e cinquenta e oito mil ,trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), proposto pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, durante a 69ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 04 de outubro de 2024.

Dotações Orçamentárias

94.10.18.541.3005.1.702.44905100.08 - Construção e Implantação de Parques Urbanos e Lineares (Obras e Instalações)

94.10.18.541.3005.1.703.44905100.03 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Parques Urbanos e Lineares (Obras e Instalações)

94.10.18.541.3005.1.704.44903900.08 - Construção e Implantação de Unidades de Conservação (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

94.10.18.541.3005.1.705.44905100.08 - Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidades de Conservação (Obras e Instalações)

94.10.18.541.3005.2.702.33903900.08 - Manutenção e Operação de Unidades de Conservação (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

94.10.18.541.3005.2.703.33903900.08 - Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

94.10.18.541.3005.6.659.33909300.08 - Pagamentos de Serviços Ambientais (Indenizações e Restituições)

94.10.18.541.3005.7.117.44903900.08 - Recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

94.10.18.541.3005.7.127.44903500.08 - Estudos, Planos e Projetos Ambientais (Serviços de Consultoria)

94.10.18.541.3005.7.127.44903900.08 - Estudos, Planos e Projetos Ambientais (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Conselheiros que aprovam esta Resolução:

Tatiana Martins Coelho

Reuva Silvana Eugenio Viana

Laressa Carvalho Oliveira

Giovanna Estevam Saquietti

José Ramos de Carvalho

Maria Cecília Amaral Gurgel Carneiro de Oliveira

Edmara Rodrigues

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, substituindo a Resolução nº 06/CONFEMA/2024 publicada em 18/06/2024 e revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARQUES E BIODIVERSIDADE MUNICIPAL

Documento: 112248106 | Despacho deferido

6027.2020/0002442-5

DESPACHO

1 - Com base nas informações prestadas pelos órgãos técnicos desta Pasta e, em especial, a manifestação conclusiva do Coordenador de CGPABI, em SEI 112247833, que adoto como razão de decidir, autorizo, o fornecimento das espécies e quantidades descritas na listagem exibida em documento 112201246 do processo SEI 6027.2020/0002442-5, nos termos requerido pelo interessado, que perfaz o valor total de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).

2 - Caso as espécies ou respectivas quantidades não estejam disponíveis para retirada na data agendada, estas poderão ser substituídas, de acordo com a disponibilidade em estoque e em comum acordo com a unidade solicitante, desde que dentro dos valores de referência.

3 - A presente autorização tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação no DOC.

4 - Publique-se;

5 - A seguir, à SVMA/CGPABI/DPHM para ciência e devidas providências.

São Paulo, 11 de outubro de 2024.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: 112157397 | Despacho deferido

6027.2024/0025460-6

DESPACHO

1 - Com base nas informações prestadas pelos órgãos técnicos desta Pasta e, em especial, a manifestação conclusiva do Coordenador de CGPABI, em SEI 112157308, que adoto como razão de decidir, autorizo, o fornecimento das espécies e quantidades descritas na listagem exibida em documento 112084960 do processo SEI 6027.2024/0025460-6, nos termos requerido pelo interessado, que perfaz o valor total de R\$ 1.416,12 (hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos).

2 - Caso as espécies ou respectivas quantidades não estejam disponíveis para retirada na data agendada, estas poderão ser substituídas, de acordo com a disponibilidade em estoque e em comum acordo com a unidade solicitante, desde que dentro dos valores de referência.

3 - A presente autorização tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação no DOC.

4 - Publique-se;

5 - A seguir, à SVMA/CGPABI/DPHM para ciência e devidas providências.

São Paulo, 10 de outubro de 2024.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Documento: 112248709 | Despacho deferido

6016.2024/0131345-2

DESPACHO

1 - Com base nas informações prestadas pelos órgãos técnicos desta Pasta e, em especial, a manifestação conclusiva do Coordenador de CGPABI, em SEI 112248545, que adoto como razão de decidir, autorizo, o fornecimento das espécies e quantidades descritas na listagem exibida em documento 111986362 do processo SEI 6016.2024/0131345-2, nos termos requerido pelo interessado, que perfaz o valor total de R\$ 734,05 (setecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

2 - Caso as espécies ou respectivas quantidades não estejam disponíveis para retirada na data agendada, estas poderão ser substituídas, de acordo com a disponibilidade em estoque e em comum acordo com a unidade solicitante, desde que dentro dos valores de referência.

3 - A presente autorização tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação no DOC.

4 - Publique-se;

5 - A seguir, à SVMA/CGPABI/DPHM para ciência e devidas providências.

São Paulo, 11 de outubro de 2024.

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

EQUIPE TÉCNICA DE MANEJO

Documento: 112235189 | Despacho de Poda/Remoção de Árvore

Interessada: SVMA/CGPABI/DGPU - Parque Alto da Boa Vista

Assunto: Solicitação de autorização para supressão de árvores em área interna pública, localizadas no Parque Alto da Boa Vista, situado na Rua Vigário João de Pontes, 779, Santo Amaro, São Paulo - SP

DESPACHO N.º 517/2024

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/1994, e no artigo 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 61.859/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o Laudo de Vistoria Técnica n.º 517/2024 sob SEI 112235085, elaborado por Engenharia Florestal, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 14, inciso(s) III e IV, da Lei Municipal n.º 17.794/2022, conforme disposições do Decreto Municipal nº 61.859/2022, a REMOÇÃO POR SUPRESSÃO de 01 (um) exemplar arbóreo morto de Araucaria angustifolia (araucária) existente em área interna pública, localizado no Parque Alto da Boa Vista, situado na Rua Vigário João de Pontes, 779, Santo Amaro, São Paulo - SP;

II - DETERMINO que seja providenciado por SVMA/CGPABI/DGPU o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, no prazo de 30 (trinta) dias, em observância aos artigos 11, parágrafos 1º e 4º, e 43, da Lei Municipal n.º 17.794/2022;

III - O presente despacho terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação;

IV - PUBLIQUE-SE;

V - Conforme Art. 1º da Lei Municipal n.º 10.919/1990, o serviço será executado a partir de 10 (dez) dias após esta publicação;

VI - Em atendimento ao Art. 3º da Lei Municipal n.º 10.919/1990, os interessados têm 06 (seis) dias úteis a partir desta publicação para apresentação de recurso devidamente fundamentado junto à Administração Municipal.

VII - Após, encaminhe-se à SVMA/CGPABI/DGPU, para ciência e providências subsequentes.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Documento: 112234880 | Despacho de Poda/Remoção de Árvore

SVMA/CGPABI/DGPU

Comunicado de poda nº 516/2024.

Comunicamos que será realizada a poda de 03 (três) exemplar(es) de porte arbóreo da(s) espécie(s) Persea americana (abacateiro) e Tecoma stians (ipê-de-jardim), levantados no Laudo de Vistoria Técnica n.º 516/2024, sob SEI 112234838, elaborado por Engenharia Florestal, localizado(s) em área interna pública do Parque Alto da Boa Vista, Rua Vigário João de Pontes, nº 779, segundo os termos do Artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 17.794/2022. Segundo o Art. 1º da Lei Municipal n.º 10.919/1990, dá-se publicidade com 10 (dez) dias de antecedência da ação. Conforme o Art. 3º da Lei Municipal n.º 10.919/1990, interessados têm 06 (seis) dias úteis a partir da publicação para apresentação de recurso junto à Administração Municipal. Publique-se.

São Paulo, 11 de outubro de 2024.

Juliana Laurito Summa

SVMA/CGPABI

Coordenadora

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Documento: 112258011 | Despacho deferido

SEI: 6027.2024/0020337-8

Assunto: Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessado: CBR 151 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2024/0020337-8, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, DEFERE a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na Rua das Fiandeiras n's 71 E 77, 109, 115, 135, 153 e 157, Subprefeitura Pinheiros, cadastrada sob o(s) contribuinte(s) 299.084.0005-1 / 299.084.0052-3 / 299.084.0003-5 / 299.084.0061-2 / 299.084.0062-0 / 299.084.0128-7, tendo sido emitido Parecer Técnico nº 268/GTAC/2024.

II. Após notificação do interessado, remeta-se ao DAIA/GTAC para prosseguimento.

Documento: 112185844 | Despacho deferido

Processo SEI: 6027.2024/0026003-7

I . A Coordenadora do Licenciamento Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI nº 6027.2024/0026003-7, especialmente da manifestação do Grupo Técnico, APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA - PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: “A. SETE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA”, CNPJ: 22.779.964/0001-12, localizada no endereço: RUA ROMÃO PUIGGARI nº 1.106, VILA MORAES, SÃO PAULO, SP - CEP 04.164-001, tendo seu Responsável legal: ALDEMIR FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, e a empresa de atendimento credenciada: AMBIPAR RESPONSE S/A - 11.414.555/0001-04, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

nº ONU	Nome do Produto	Quantidade Máxima	Estado Físico	Tipo de Transporte
1845	DIÓXIDO DE CARBONO, SÓLIDO (GELO SECO)	20.000 Kg	Sólido	Granel/Fracionado
1977	NITROGÊNIO, LÍQUIDO REFRIGERADO	20.000 m³	Gaseoso	Granel/Fracionado
3373	SUBSTÂNCIA BIOLÓGICA, CATEGORIA B	20.000 Kg	Sólido	Granel/Fracionado

II - Após remeta-se ao DAA/GTPAE para prosseguimento.

Documento: 112184595 | Despacho deferido

Processo SEI: 6027.2024/0026086-0

I . A Coordenadora do Licenciamento Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI nº 6027.2024/0026086-0, especialmente da manifestação do Grupo Técnico, APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA - PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: “VILA REAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA”, CNPJ: 14.809.173/0003-21, localizada no endereço: RUA JOSÉ DA COSTA nº 141, BLOCO: B, PAULÍNIA RURAL, PAULÍNIA, SP - CEP 13.140-031, tendo seu Responsável legal: BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR, e a empresa de atendimento credenciada: AMBIPAR RESPONSE S/A - 11.414.555/0001-04, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.